

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA FREGUESIA – AMAF****amafreguesia81@yahoo.com.br**

Declaro em
03/07/12
Cristiane da Costa P. Passos
Assessora / GAB / SMAC
Matr. 60/255 A67 3

Ao Secretário Municipal de Meio Ambiente Carlos Alberto V. Muniz
c/c Secretário Municipal de Urbanismo Sérgio Dias
c/c Secretário Municipal de Transportes Alexandre Sansão Fontes
c/c Subprefeito de Barra e Jacarepaguá Tiago Mohamed

Rio de Janeiro, 01 de Julho de 2012.

A Associação de Moradores e Amigos da Freguesia, reunida em 01 de julho de 2012, debateu e aprovou o documento abaixo, encaminhado previamente às Secretarias Municipais de Urbanismo, de Meio Ambiente, de Transporte e Subprefeitura de Barra e Jacarepaguá antes da audiência com o Prefeito Eduardo Paes, e fundamentado

• no que está prescrito no Estatuto da Cidade (Lei Federal 10257/2001) segundo o Artigo 2º cujos itens mais relevantes destacamos na abertura deste documento.

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivo ou inadequado em relação à infra-estrutura urbana;

d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente;

e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;

f) a deterioração das áreas urbanizadas;

g) a poluição e a degradação ambiental;

h) a exposição da população a riscos de desastres. > (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

VII – integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

IX – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

X – adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

XI – recuperação dos investimentos do Poder Público que tenha resultado a valorização de imóveis;

XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XIII – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação considerados a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

• no que está explícito no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável, LC 111/2011, nos artigos 14, 68 e 69 e no PEU Taquara LC 70/2004, no artigo 2º que estabelecem o adensamento deverá ser compatível com a infraestrutura existente; e

• o que está estabelecido no artigo 445 a Lei Orgânica Municipal, que obriga a todo empreendimento, público ou privado ter relatório de impacto de vizinhança encaminhado,

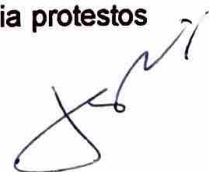
encaminhamos os pleitos abaixo:

Meio Ambiente-

- Garantir a permanência de no mínimo 30% das árvores dos terrenos das novas obras e as de reforma; (1)
- Aumentar as taxas de permeabilidade do solo passando para no mínimo 40%; (2)
- Garantir que o tipo de pavimento utilizado seja permeável; visto que o solo de baixada é alagável. (3)
- Realizar implementação de medida compensatória de replantio de árvores visando a total transparência no levantamento da quantidade árvores existentes, os tipos de espécies, o valor estimado para o corte, a realização do pagamento antes do início das obras e o local de replantio das árvores, em cada terreno que haja derrubada de árvores;
- Ampliar e privilegiar o plantio de árvores nas vias e espaços públicos;
- Aumentar a arborização nas praças do bairro;
- No licenciamento dos cortes de árvores, preservar as árvores do logradouro e da frente do lote de modo a garantir o sombreamento das calçadas; (4)
- Implementar e Incentivar a construção de bacias subterrâneas para retenção de água da chuva como forma de evitar e diminuir alagamentos decorrentes de temporais; (5)
- Para imóveis com grande cobertura vegetal, criar a figura jurídica dos imóveis especiais de área verde e cuja aprovação de novos projetos deverá garantir à manutenção de 80% da vegetação existente para a aprovação de novos empreendimentos; (6)
- Acompanhar e fiscalizar com maior rigor o corte de barreiras evitando a mudança do relevo pelas novas obras, já que a as terraplanagens aumentam o assoreamento de rios e lagoas; (7)
- Implantar rede de ciclovias no bairro evitando a sua localização nas calçadas, garantindo a segurança e prioridade de uso para os pedestres; (8)
- Articular urgente com todas as esferas de Governo a implantação do sistema de esgotamento no bairro, o uso de biodigestores ou estação de tratamento, visando evitar que a rede de águas pluviais funcione como rede de esgoto tratada ou não;
- Garantir a preservação da vegetação ciliar das margens do rio Sangrador para que continue como um corredor natural de ligação entre a Floresta da Tijuca ao Bosque da Freguesia, e deste através do Canal do Anil até a Lagoa de Jacarepaguá, que compõe o projeto de Corredor Verde Olímpico. Estendendo a proteção aos demais rios da região (Panela, São Francisco, Anil, Papagaio, Banca das Velhas...);
- Bosque da Freguesia - Inserir na Agenda Verde da prefeitura para 2012 a aprovação de Lei Municipal desapropriando a área natural de 305 mil m², a ser paga ao longo de um prazo de 15 ou 20 anos, localizada em nosso bairro, mas que serve de lazer não só aos bairros adjacentes como também a todo o "Grande Jacarepaguá" e tem também pendências quanto a ocupação, que é imprescindível para a concreta existência do nosso Bosque.

Na certeza de sermos atendidos em nosso pleito e reiterando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me,


Jorge da Costa Pinto
Presidente da Associação de Moradores e Amigos da Freguesia



Urbanismo-

- Garantir a permanência de no mínimo 30% das árvores dos terrenos das novas obras e as de reforma; (1)
- Aumentar as taxas de permeabilidade do solo passando para no mínimo 40%; (2)
- Garantir que o tipo de pavimento utilizado seja permeável; visto que o solo de baixada é alagável. (3)
- No licenciamento dos cortes de árvores, preservar as árvores do logradouro e da frente do lote de modo a garantir o sombreamento das calçadas; (4)
- Implementar e incentivar a construção de bacias subterrâneas para retenção de água da chuva como forma de evitar e diminuir alagamentos decorrentes de temporais; (5)
- Para imóveis com grande cobertura vegetal, criar a figura jurídica dos imóveis especiais de área verde e cuja aprovação de novos projetos deverá condicionar a aprovação de novos empreendimentos à manutenção de 80% da vegetação existente; (6)
- Acompanhar e fiscalizar com maior rigor o corte de barreiras evitando a mudança do relevo pelas novas obras, já que as terraplanagens aumentam o assoreamento de rios e lagoas; (7)
- Definir critérios mais rígidos para (ou) Suspender a aprovação de novas obras localizadas nas vias que estão saturadas como Araguaia, Bananal, Geminiano Góis, Geremário Dantas, Ituverava, Joaquim Pinheiro, Mamoré, Pau Ferro, Rubens Silva, Três Rios, Tirol e Xingu, condicionando-as à compatibilidade viária;
- **Rio Urbe Freguesia** - Finalizar a obra inacabada (jun.2004 à dez/2008) do Governo César Maia, abaixando a rede, retirando os postes na área do projeto, onde as árvores já atingiram a fiação da rede área.
- Suspender o licenciamento de novas construções, com base no que estabelece o Estatuto da Cidade, Lei federal 10257/2001 e no próprio PEU Taquara, LC 70/2004, por meio de decreto, até que a nova lei do PEU Taquara seja aprovada na Câmara e sancionada pelo Prefeito;
- Embargar o início de novas obras, com base no que estabelece o Estatuto da Cidade, Lei federal 10257/2001 e no próprio PEU Taquara, LC 70/2004, ainda que com licença provisória, até que a nova lei do PEU Taquara seja aprovada na Câmara e sancionada pelo Prefeito.
- **PEU Taquara** - Decreto do Prefeito Eduardo Paes, com base no que estabelece o Estatuto da Cidade, Lei federal 10257/2001 e no próprio PEU Taquara, LC 70/2004, suspendendo a aprovação de novas obras no bairro da Freguesia, Anil e Pechincha, até uma real e clara avaliação do impacto, ambiental e urbanístico, causado pelo conjunto das obras já aprovadas, construídas, em construção ou ainda não iniciadas.
- Garantir a participação e o acompanhamento da AMAF na elaboração da nova lei do PEU Taquara, conforme o Item II do 2º Artigo do Estatuto da Cidade.

Mobilidade-

- Implantar rede de ciclovias no bairro evitando a sua localização nas calçadas, garantindo a segurança e prioridade de uso para os pedestres; (8)
- Criar mecanismos que impeça o uso indevido das calçadas para estacionamento de carros, garantindo a segurança e prioridade de uso para os pedestres;
- Elaborar um estudo viário para o bairro e adjacências visando melhorar o trânsito das vias que estão saturadas como a Araguaia, Bananal, Geminiano Góis, Geremário Dantas, Ituverava, Joaquim Pinheiro, Mamoré, Pau Ferro, Rubens Silva, Tirol, Três Rios e Xingu;
- Criar mecanismos que facilite o acesso e a integração dos transportes da região (Freguesia-Anil-Pechincha-Gardênia Azul) aos sistemas de transporte de massa, Metrô e BRT.
- **Estrada marginal ao Rio Sangradouro:** Estrada de suma importância para a integridade ambiental do Bosque da Freguesia. É também parte da história do bairro devido a um acordo que as comunidades da Freguesia e adjacências assinaram em 2001, para que construção dessa estrada marginal não prejudicasse o Bosque da Freguesia, área da cerca de 305.000 m², transformada em Parque Natural em 2003, que há 24 anos buscamos preservar.

Ação Social-

- Instalação de academia da terceira idade nas praças, Bosque da freguesia e áreas disponíveis do bairro, como na área remanescente das obras de macrodrenagem do rio Sangrador, próximo à passarela de Jacarepaguá;
- Ampliar a rede de creches no bairro;
- Maior fiscalização aos responsáveis que causam poluição sonora, tais como:
 - propaganda dos carros de som
 - bares abertos (barulho das vozes /musica ao vivo sem a devida proteção acústica);
 - quadra de escolas vazadas (barulho das vozes, gritarias referentes às atividades esportivas e recreativas /musica ao vivo em festas e solenidades);
 - buzinações decorrentes da descarga de material para o comércio em horário de grande trânsito e local impróprio;
 - Coleta de lixo em horário inadequado, acordando moradores.
- **Feira de Alimentos Orgânicos** - Apoio para criar na Praça da Ladeira da Freguesia a Feira de Alimentos Orgânicos, projeto da Prefeitura, a ser realizada todos os sábados ou domingo das 09 às 13 horas.

Propostas Educativas e Futuras -

- Incentivar o uso de tetos verdes;
- Incentivar o uso e reuso de água da chuva como forma de economizar água;



